

Relatório Estatístico do FAT – 2º semestre de 2025

O valor global dos montantes pagos a sinistrados e pensionistas¹ pelo Fundo de Acidentes de Trabalho em 2025 totalizou 10,4 milhões de euros, o que representou um aumento de aproximadamente 1,47%, face ao ano de 2024.

Até 31 de dezembro de 2025, o Fundo de Acidentes de Trabalho FAT geriu 2 001 processos de indemnizações de acidentes de trabalho, dos quais 1 874, relativos a processos com pensões em pagamento.

No que respeita aos reembolsos às empresas de seguros, que representam cerca de 83,4% do total da despesa do FAT, em 2025 foram pagos 51,96 milhões de euros referentes a atualizações de pensões, duodécimos adicionais e atualizações de prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, mais 6,8% comparativamente com o ano anterior.

A receita do FAT a título de reembolsos de indemnizações e de reversões recebida em 2025 ascendeu a 2,2 milhões de euros, o que se traduziu num decréscimo de cerca de 16,47% face ao ano de 2024.

Quanto à receita proveniente das empresas de seguros, resultante da aplicação das percentagens de 0,15% sobre os salários seguros e de 0,85% sobre o capital de remição das pensões em pagamento e sobre a provisão matemática das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa o montante recebido foi de, aproximadamente, 142,5 milhões de euros e 10,1 milhões de euros, respetivamente. A título de coimas, a receita arrecadada foi de cerca de 5,0 milhões de euros. Comparativamente ao ano de 2024, a receita agregada procedente de empresas de seguros e coimas registou um aumento de cerca de 15,36%.

Consulte o Relatório Estatístico do Fundo de Acidentes de Trabalho referente a 2025 [aqui](#).

Sobre o Fundo de Acidentes de Trabalho

O Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) é um fundo público gerido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), competindo-lhe garantir, nos termos da legislação e normativos regulamentares em vigor, o pagamento das indemnizações emergentes de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, o reembolso às empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas, proceder ao pagamento de prémios de seguros de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação económica, proceder à tramitação relativa ao resseguro e retrocessão dos riscos recusados de seguro de acidentes de trabalho e proceder à tramitação subsequente ao recebimento de indemnizações por morte de sinistrados sem beneficiários (reversões).

¹ O total dos montantes pagos a sinistrados e pensionistas inclui: pensões, prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, capitais de remição, indemnizações diárias, prestações em espécie e subsídios.